



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.454, DE 01 DE JULHO DE 2010



= Dispõe sobre a alteração da tabela do § 1º da Lei nº 2.181, de 21 de setembro de 2007 =

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela apresentada no § 1º da Lei nº 2.181, de 21 de setembro de 2007, passando a vigorar a partir desta data como segue abaixo:

I - Até 100 alunos	R\$ 550,00
II - De 101 a 200 alunos	R\$ 800,00
III - De 201 a 300 alunos	R\$ 1.050,00
IV - De 301 a 400 alunos	R\$ 1.350,00
V - De 401 a 500 alunos	R\$ 1.650,00
VI - De 501 a 600 alunos	R\$ 1.950,00
VII - De 601 a 700 alunos	R\$ 2.250,00
VIII - De 701 a 800 alunos	R\$ 2.550,00
IX - De 801 a 900 alunos	R\$ 2.850,00
X - De 901 a 1.000 alunos	R\$ 3.150,00
XI - De 1.001 a 1.100 alunos	R\$ 3.450,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Julho de 2010

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
Río Pardo 01/07/10  
Hora: 10:30 Visto:

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**  
Prefeita

**RENATA BOZZO VIEIRA**  
Secretária Municipal de Educação